



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

www.itarare.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1694

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itararé, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itararé poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itarare.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itararé

CNPJ 46.634.390/0001-52
Rua XV de Novembro, 83
Telefone: (15) 3532-8000
Site: itarare.sp.gov.br
Diário: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare>

Câmara Municipal de Itararé

CNPJ 50.788.975/0001-02
Rua São Pedro, 885
Telefone: (15) 3532-4477
Site: itarare.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itararé garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itarare.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itarare



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1694

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4557, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito especial por superávit financeiro e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por superávit financeiro, no valor de R\$ 5.225.241,92 (cinco milhões duzentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme especifica:

Órgão Unid. orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTES DE RECURSO
02.10.01	10.301.0018.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. perm.	293.350,00	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – mat. de consumo	1.125.350,00	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.301.0018.2091	3.3.90.30 – mat. de consumo	150.000,00	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.301.0018.2091	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	100.000,00	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.302.0018.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. perm.	205.000,00	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.32 – Mat, bem ou serv. Para dist. gratuita	223.050,00	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	85.032,89	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.305.0018.2089	3.1.90.11 – venc. e vantagens	80.000,00	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.30 – mat. de consumo	70.000,00	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.303.0018.2066	3.3.90.32 – Mat, bem ou serv. Para dist. gratuita	759.094,03	Saúde	(92)Estadual
02.10.01	10.302.0018.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. perm.	41.560,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.301.0018.1001	4.4.90.52 – Equip. e mat. perm.	405.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.302.0004.2090	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	4.128,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.302.0018.2063	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	40.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.302.0018.2094	3.3.90.14 - Diárias	110.970,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.302.0018.2094	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	20.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.302.0018.2065	3.3.90.30 – mat. de consumo	80.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.302.0018.2065	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	73.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – mat. de consumo	153.607,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.14 - Diárias	5.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.36 – O.S.T.P.F	50.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	480.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.40 – Serv. Tec. Inf. e comunicação	130.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.302.0018.2061	3.3.90.30 – mat. de consumo	250.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.302.0018.2093	3.3.90.30 – mat. de consumo	35.000,00	Saúde	(95)Federal



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4E7B-0CDF-471C-D62F> e informe o código 4E7B-0CDF-471C-D62F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1694

Página 3 de 7



PREFEITURA DE ITARARÉ

02.10.01	10.302.0018.2093	3.3.90.39 – O.S.T.P.J	15.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.303.0018.2066	3.3.90.32 – Mat, bem ou serv. Para dist. gratuita	200.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.36 – O.S.T.P.F	30.000,00	Saúde	(95)Federal
02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.36 – O.S.T.P.F	11.100,00	Saúde	(96)outras
TOTAL			5.225.241,92		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Secretaria de Saúde referente a Atenção Básica/Atenção Especializada/CAPS/SAMU, Aquisição de kit Maternidade, Medicamentos, Material Odontológico, equipamentos para o Centro Odontológico/Atenção Especializada, Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde, contrapartida para aquisição de 02 ambulâncias, Manutenção da Frota, diárias dos servidores, Folha de Pagamento, Repasse para APAE, Repasse para Cirurgias Eletivas da Santa Casa e Alimentação para os pacientes da Residência Terapêutica, utilizando-se, para tanto, superávit financeiro.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de março de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4E7B-OCDF-471C-D62F> e informe o código 4E7B-OCDF-471C-D62F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1694

Página 4 de 7



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4558, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, no valor de R\$ 2.838.860,16 (dois milhões, oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta reais e dezesseis centavos), conforme especifica:

Ficha	Órgão Unid. orç/exec.	Projeto Atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Executora	FONTE DE RECURSO
336	02.10.01	10.301.0018.1001	4.4.90.52 – Eq e Mat Permanente	50.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
345	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.14 – Diárias	5.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
347	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.30 – Mat de consumo	80.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
352	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.36- O. Serv. T. P. Física	120.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
354	02.10.01	10.301.0018.2059	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica	80.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
363	02.10.01	10.301.0018.2091	3.3.90.30 – Mat de consumo	20.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
368	02.10.01	10.301.0018.2091	3.3.50.39 – Pessoa Jurídica	15.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
382	02.10.01	10.302.0018.1001	4.4.90.52 – Eq e Mat Permanente	320.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
390	02.10.01	10.302.0018.2061	3.3.90.30 – Mat de consumo	30.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
394	02.10.01	10.302.0018.2061	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica	1.200.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
401	02.10.01	10.302.0018.2065	3.3.90.30 – Mat de consumo	100.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
405	02.10.01	10.302.0018.2065	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica	80.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
412	02.10.01	10.302.0018.2093	3.3.90.30 – Mat de consumo	30.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
416	02.10.01	10.302.0018.2093	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica	30.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
434	02.10.01	10.304.0018.1001	4.4.90.52 – Eq e Mat Permanente	100.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
439	02.10.01	10.304.0018.2067	3.3.90.14- Diárias P. Civil	15.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
441	02.10.01	10.304.0018.2067	3.3.90.30 – Mat de consumo	50.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
445	02.10.01	10.304.0018.2067	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica	15.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4E7B-OCDF-471C-D62F> e informe o código 4E7B-OCDF-471C-D62F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1694

Página 5 de 7



PREFEITURA DE ITARARÉ

448	02.10.01	10.305.0018.1001	4.4.90.52 – Eq e Mat Permanente	50.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
451	02.10.01	10.305.0018.2068	3.1.90.11 – Venc Vant Fixas	80.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
455	02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.14 – Diárias	10.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
457	02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.30 – Mat de Consumo	178.860,16	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
462	02.10.01	10.305.0018.2068	3.3.90.39 – Pessoa Jurídica	30.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
465	02.10.01	10.305.0018.2089	3.1.90.11 – Venc Vant Fixas	150.000,00	Fundo Mun Saúde	Tesouro (1)
TOTAL				2.838.860,16		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face com material de consumo (enfermagem, expediente, limpeza, etc), Prestação de Serviços nas Unidades Básicas de Saúde, contrapartida para aquisição de 02 ambulâncias, Diárias dos servidores, Folha de pagamento (Recurso Fundo a Fundo), utilizando-se para tanto, superávit financeiro art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64.

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de março de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4E7B-OCDF-471C-D62F> e informe o código 4E7B-OCDF-471C-D62F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1694

Página 6 de 7



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4559, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme especifica:

Orgão/Un Orç/Exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Unidade Orçamentária	FONTE DE RECURSO
02.06.04	08.242.0034.1001	3.3.90.14 Diárias P. Civil	1.000,00	Desenvolv. Social	1 Tesouro
02.06.04	08.242.0034.1001	3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00	Desenvolv. Social	1 Tesouro
02.06.04	08.242.0034.1001	3.3.90.39 O S T P Juridica	3.000,00	Desenvolv. Social	1 Tesouro
02.06.04	08.242.0034.1001	4.4.90.51 Aquis Equip Mat Perm	3.000,00	Desenvolv. Social	1 Tesouro
TOTAL			8.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior visa fazer face às despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, utilizando-se para tanto anulação parcial da rubrica. (art. 43, § 1º, inc. III da Lei 4320/64):

Ficha	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	Un. Orçamentária	FONTE DE RECURSO
80	08.122.0011.1002	4.44.90.51 – Obras e Instalações	8.000,00	Assist. Social	1 Tesouro
TOTAL			8.000,00		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de março de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4E7B-OCDF-471C-D62F> e informe o código 4E7B-OCDF-471C-D62F





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITARARÉ

Conforme Lei Municipal nº 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Quarta-feira, 12 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1694

Página 7 de 7



PREFEITURA DE ITARARÉ

LEI MUNICIPAL Nº 4560, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro e dá outras providências.

JOÃO JORGE FADEL FILHO, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no orçamento vigente conforme especifica:

Órgão Und orç/exec.	Projeto atividade	Categoria Elemento	VALOR	SECRETARIA	FONTE DE RECURSO
02.06.04	08.242.0034.1001	3.3.90.30 Material de Consumo	1.000,00	Desenvolvimento Social	6 Outras Fontes de Recursos
02.06.04	08.242.0034.1001	3.3.90.39 Outros Serv Terc Pessoa Jurídica	3.000,00	Desenvolvimento Social	6 Outras Fontes de Recursos
02.06.04	08.242.0034.1001	4.4.90.51 Aquis Equip e Mat Permanente	3.000,00	Desenvolvimento Social	6 Outras Fontes de Recursos
TOTAL			7.000,00		

Art. 2º- o crédito de que trata o caput do artigo anterior destina-se a despesas com o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência criado através da Lei Municipal 3774 de 15 de maio de 2017 e também do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência criado através da Lei Municipal 3780 de 01 de junho de 2017, utilizando-se o superávit financeiro (art. 43, § 1º, inc. I da Lei 4320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das diretrizes orçamentárias consideram-se modificadas por Leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a fazer as alterações e ajustes necessários nas dotações orçamentárias acima em decorrência desta Lei por Decreto do Executivo Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 11 de março de 2025.

JOÃO JORGE FADEL FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

LUIZ CARLOS FERNANDES
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Itararé
Rua XV de Novembro, 83 - Centro
Itararé (SP) - 18460-007
Telefone: (15) 3532-8000



Assinado por 2 pessoas: JOÃO JORGE FADEL FILHO e LUIZ CARLOS FERNANDES
Verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/4E7B-OCDF-471C-D62F> e informe o código 4E7B-OCDF-471C-D62F

